

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2022.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 918/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora ELOISA MAIA VIDAL, matrícula 2323-0, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo abaixo especificado:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2022

PROCESSO: 33360/2022-3

PARTES: O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado **TCE/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.055-080, com interveniência do **INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO - IPC** e a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominada **SEDUC**, inscrita sob o CNPJ nº 07.954.514/0001-25, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza-CE, CEP: 60.822-325.

OBJETO: A cooperação técnica entre os participantes visando a oferta de uma disciplina eletiva no ensino médio público da rede estadual do Ceará, que abordará temas atinentes à formação para a cidadania e controle social.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **